



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
PERNAMBUCO

Lei Nº 34

O Prefeito Municipal da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica criada, nesta cidade, uma Escola de trabalhos manuais, denominada d. Maria do Carmo Magalhães Monteiro.

ART. 2º - Fica aberto um crédito especial de CR\$. 6.000,00, afim de fazer face as despesas com a criação da nova Escola.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, em 4 de Abril de 1952.

*João de Moraes Monteiro*  
João de Moraes Monteiro - Prefeito.